



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Alcântara**

Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Alcântara

TR Nº 3/2023 - DAP-ALC/CAMP-ALC/IFMA

2 de fevereiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Galões de água de 20L, sem vasilhame, para o abastecimento dos bebedouros do IFMA - Campus Alcântara durante o exercício 2023 a fim de garantir a disponibilidade de água potável aos usuários do campus, cumprindo, assim, com um dos princípios basilares da gestão pública, que é a garantia de acesso a bens e serviços de qualidade à população, conforme descrito abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR MÉDIO TOTAL
01	445485	GARRAFÃO 20,00 L	UND	2.000	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00

1.2 O procedimento administrativo para aquisição de bens comuns encontra-se amparado no Art. 75 da lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

1.3 A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados ao IFMA – Campus Alcântara orçado no valor total geral estimado de R\$ 16.880,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

1.4 Os valores estimados foram oriundos da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; conforme dispõe o Inciso I, art. 5º, combinado com o art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07/07/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 O fornecimento será de forma fracionada durante o ano de 2023, semanalmente, conforme a demanda de consumo do Campus.

1.7 O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente.

1.8 As Ordens de Fornecimento dos bens e as respectivas Notas de Empenho são instrumentos equivalentes ao Termo de Contrato e o substituem.

1.9 O presente Termo de Referência tem por base aquele apresentado como modelo pela CGU para as aquisições de bens; que poderá ser acessado por meio do link: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>>.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição se justifica para atendimento das necessidades básicas para o funcionamento do Instituto Federal do Maranhão - Campus Alcântara. A demanda não pode ser suprida pelo abastecimento local devido a baixa qualidade da água que danifica de forma sistemática os bebedouros e filtros disponíveis na instituição para o consumo dos alunos e dos servidores.

2.2 Essa demanda está estipulada no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFMA (2019-2023) que tem como um dos objetivos: Promover melhorias e modernização da infraestrutura física e instalações das unidades do IFMA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens permanentes discriminados no item 1 deste Termo de Referência.

3.2 Na fase de análise das propostas, o Pregoeiro do IFMA – Campus Alcântara poderá solicitar dos fornecedores a apresentação de modelos/amostras, acompanhados das especificações básicas dos produtos, inclusive, catálogos em português.

3.3 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.3.1 Entrega em tempo hábil, até 4 (quatro) horas após o término do certame, da proposta formal, da forma solicitada;

3.3.2 Atendimento quanto às especificações de qualidade, e quantidade e garantia conforme as respectivas descrições de cada item;

3.3.3 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do fornecimento;

3.3.4 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

3.3.5 Estar com o seu cadastro regular no SICAF;

3.3.6 Não estar impedido de contratar com o IFMA;

3.3.7 Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

3.3.8 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de bens comuns a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.2 Os materiais a serem adquiridos através deste certame são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º, Inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em função das características gerais e específicas, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens nem, tampouco, ao interesse público.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 O bem deve ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3 Todos os documentos a serem entregues pela CONTRATADA, pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, preferencialmente, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

5.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre

resíduos sólidos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente, de forma fracionada, semanalmente, nos quantitativos especificados nas ordens de serviço e enviada no seguinte endereço conforme tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO:
IFMA - Campus Alcântara	Rua da Boronesa (Rua de Baixo) s/n Centro, CEP: 65.250-000, Alcântara-MA.

6.2 O local de entrega do objeto também será definido no momento da emissão da nota de empenho, devendo ser entregue no horário de expediente das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.

6.3 Todo o material será recebido pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial – CPGP e conferido e atestado pelo setor demandante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Alcântara.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial – CPGP do campus, para efeito de posterior verificação junto ao demandante, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento dos materiais.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, também são obrigações da Contratante:

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 Designar o demandante para acompanhar a entrega do material e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6 Assegurar-se da boa prestação dos serviços de manutenção corretiva de material em garantia, verificando o seu bom desempenho;

7.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8 Emitir pareceres em todos os atos relativos ao fornecimento dos materiais, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do fornecimento;

7.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos materiais, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

7.12 Informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização;

7.13 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica elaborado pelo órgão gerenciador e seus anexos;

7.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Selecionar e preparar os empregados que irão entregar os materiais ou prestar os serviços corretivos, caso necessário, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;

8.9 Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos materiais;

8.10 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

8.11 Suspender ou interromper o fornecimento dos bens, quando solicitados;

8.12 Responder pelos danos causados a violação dos direitos da Administração.

8.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos materiais, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.14 Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado;

8.15 Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e do seu fornecimento, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas em especial aos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e ao artigo 5º do Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012.

8.16 Ocorrendo qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão entregues os materiais, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

8.17 A Contratada, em casos de montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do fornecimento dos bens; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento dos materiais.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 14.133/21, podendo para isso:

11.1.1 Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso;

11.1.2 Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre funcionamento de material/equipamento; e,

11.1.3 Examinar o material fornecido ou peças e materiais substituídos ou aplicados, a fim de constatar sua procedência a qualidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso da dispensa.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura da Nota de Empenho.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do objeto.

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia devido a defeitos de fabricação do material ofertado não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da entrega na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial do campus.

15.2 O licitante deverá observar no item do material o prazo mínimo de garantia a ser oferecido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;

- d. Comporta-se de modo inidôneo; ou
- e. Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos.

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A habilitação jurídica será definida no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.2 A qualificação econômico-financeira será definida no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será definida no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17.4 Não haverá exigência de qualificação técnica dada a natureza do objeto e conseqüentemente de sua dispensabilidade.

17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1 Valor Global: R\$ 11.188,40 (Onze mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 16.880,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Rafaella Oliveira da Silva, ADMINISTRADOR**, em 02/02/2023 10:30:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 574196

Código de Autenticação: 657eaeec31





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Gabinete da Diretoria - Campus Alcântara - IFMA

DESPACHO Nº 3/2023 - GAB-ALC/CAMP-ALC/IFMA

PROCESSO: [23249.014956.2023-86](#)

ASSUNTO: Aprovação do TR Nº 03/2023 - DAP-ALC/CAMP-ALC/IFMA

INTERESSADO: Rafaella Oliveira da Silva

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

A Direção-geral do IFMA Campus Alcântara, de acordo com suas atribuições legais e considerando que:

1. O Termo de Referência e anexos ao referido processo atendes aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.024/2019;
2. Aquisição de Galões de água de 20L, sem vasilhame, para o abastecimento dos bebedouros do IFMA - Campus Alcântara durante o exercício 2023 a fim de garantir a disponibilidade de água potável aos usuários do campus, cumprindo, assim, com um dos princípios basilares da gestão pública, que é a garantia de acesso a bens e serviços de qualidade à população;
3. A contratação pretendida encontra-se contemplada nas metas do Plano Desenvolvimento Institucional deste Órgão,

RESOLVE:

APROVAR O TERMO DE REFERENCIA que trata da Aquisição de Galões de água de 20L, sem vasilhame, para o abastecimento dos bebedouros do IFMA - Campus Alcântara durante o exercício 2023 e **AUTORIZAR** os encaminhamentos necessários com vista ao prosseguimento do presente processo.

ALCANTARA-MA, 9 de fevereiro de 2023

JORGE RENATO SANTOS DA SILVA

Diretor-geral
SIAPE 1092685

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jorge Renato Santos da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-ALC**, em 09/02/2023 15:58:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 578480

Código de Autenticação: 9b055d6ee2



Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23249.014956.2023-86

2. Descrição da necessidade

Aquisição de galões de água de 20L para o Campus Alcântara durante o exercício 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAP	Rafaella Oliveira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

Estar com o seu cadastro regular no SICAF / ter regularidade fiscal;

Não estar impedido de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;

Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado na cidade de Alcântara, município onde está localizado o demandante. A opção pela utilização de mão-de-obra local levou em consideração a economicidade do projeto, já que o deslocamento de mão-de-obra vindo de outras cidades, como a capital do Estado por exemplo, acarretaria altos custos. A escolha por Pessoa Física foi realizada devido a falta de empresas especializadas na cidade.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Galões de água de 20L, sem vasilhame, para o abastecimento dos bebedouros do IFMA - Campus Alcântara durante o exercício 2023 a fim de garantir a disponibilidade de água potável aos usuários do campus, cumprindo, assim, com um dos princípios basilares da gestão pública, que é a garantia de acesso a bens e serviços de qualidade à população.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- **Nº Item:** 01 - **Descrição:** GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL S/ VASILHAME - **Unidade:** UND
Quantidade: 2.000 **Entrega:** Sob demanda durante 2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 8,44 (Oito reais e quarenta e quatro centavos) por unidade do Galão de água de 20L e foi estipulado através de pesquisa de preço realizada em 01/02/2023 no Painel de Preços, em anexo.

A pesquisa de preço também deverá ser anexada ao processo, junto com o Mapa Comparativo de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento deverá ser feito CONFORME DEMANDA SEMANAL DE CONSUMO DO IFMA através de Ordens de serviço autorizadas pelo Ordenador de Despesa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa demanda está estipulada no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFMA (2019-2023) que tem como um dos objetivos: Adequar e Consolidar a Infraestrutura Acadêmica, Administrativa e Tecnológica.

12. Resultados Pretendidos

Garantir as condições necessárias para o pleno funcionamento do campus, garantindo a segurança, saúde e bem estar de seus usuários.

13. Providências a serem Adotadas

Para as atividades a serem realizadas na sede do Campus, o ambiente encontra-se preparado e adequado para execução, conforme itens de infraestrutura e capacidade de lotação. Espera-se que, no tange a locação de espaço, a contratada atenda aos requisitos previstos na especificação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais serão mitigados através da utilização de Galões plásticos retornáveis que diminuirá a necessidade de produção de novos recipientes, o que contribui para a conservação desses recursos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de galões retornáveis de água mineral é uma opção que traz benefícios tanto para a saúde e bem-estar dos alunos e servidores do IFMA quanto para a economia da instituição. Além de oferecer água potável e de qualidade, o uso de galões retornáveis evita o consumo de água em garrafas plásticas descartáveis, o que pode trazer preocupações sanitárias e ambientais. Ademais, a reutilização de recipientes é uma opção mais econômica, pois evita gastos repetitivos com a aquisição de novos. Dessa forma, a aquisição de galões retornáveis é uma escolha positiva tanto para a saúde e bem-estar dos usuários quanto para o cuidado com o orçamento da instituição.

16. Responsáveis

RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA

Administradora

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preço (painel de preço).pdf (82.04 KB)

Anexo I - Pesquisa de preço (painel de preço).pdf



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 8,44

MEDIANA
R\$ 5,75

MENOR
R\$ 5

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Ano da Compra

GARRAFÃO 20\,00 L ÁGUA MINERAL NATURAL 2023

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2022	00006	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	44.248	R\$5	COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	03/01/2023
00013/2022	00016	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.000	R\$5,42	ACQUA RIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA	COMANDO DA MARINHA	783601 - ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	05/01/2023
00013/2022	00015	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	10.000	R\$5,44	ACQUA RIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA	COMANDO DA MARINHA	783601 - ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	05/01/2023
00027/2022	00001	Pregão	445482	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	16.000	R\$5,50	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARA	455288 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PA	05/01/2023
00015/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	4.000	R\$5,50	MM EFRAIM COMERCIO E SERVICO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200043 - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO	05/01/2023
00017/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	3.318	R\$5,50	A S DE LIMA COMERCIO	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130025 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	05/01/2023

Relatório gerado dia: 01/02/2023 às 12:28
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00136/2022	00002	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	80.959	R\$5,70	H. BOY OTZ JUNIOR COMERCIO E SERVICOS	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	05/01/2023
00136/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	8.995	R\$5,70	H. BOY OTZ JUNIOR COMERCIO E SERVICOS	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	05/01/2023
00061/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	200	R\$5,75	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	04/01/2023
00006/2022	00004	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	800	R\$6,99	47.634.303 PATRICIA DE SOUZA	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	927163 - CONSELHO REG. DE ENG. AGRON. DO EST. SERGIPE	05/01/2023
00012/2022	00005	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	120	R\$7,20	AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA	COMANDO DA MARINHA	791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	06/01/2023
00001/2023	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.000	R\$7,28	UGOLINI CAMPOS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	04/01/2023
00048/2022	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.600	R\$8,2375	UGOLINI CAMPOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114626 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MATO GROSSO	03/01/2023
00017/2022	00002	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	106	R\$10,50	V. DURANDO SANTANA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130025 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	05/01/2023
00056/2022	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	2.340	R\$13,49	IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA	CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO	389297 - CONS. REG. DE CORRET. DE IMOVEIS 2.REGIAO SP	06/01/2023
00080/2022	00005	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	838	R\$13,75	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	04/01/2023
00029/2022	00005	Pregão	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	60	R\$26,50	ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	ESTADO DE MINAS GERAIS	925010 - CAMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - MG	03/01/2023

Documento Digitalizado Público

ETP 02/2023 - Aquisição de Galões de água mineral 20 L

Assunto: ETP 02/2023 - Aquisição de Galões de água mineral 20 L
Assinado por: Rafaella Silva
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **ADMINISTRADOR**, em 01/02/2023 18:59:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/02/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 435532

Código de Autenticação: 8c089e4dde

